



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROPOSIÇÃO AO PROJETO DE LEI DO IPTU

Altera a redação do projeto de lei que dispõe a respeito do imposto sobre a Propriedade Predial de Territorial Urbana (IPTU), com a inclusão de uma emenda aditiva.

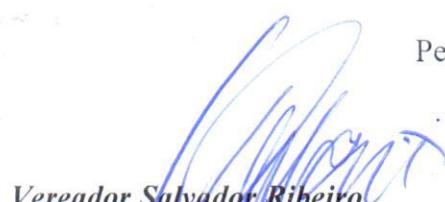
Art. 1º – Inclui o inciso V no Art. 28 com a seguinte redação:

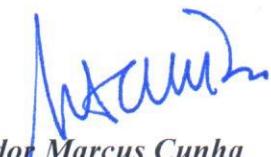
“V- De proprietário, detentor de domínio útil ou possuidor de um único imóvel utilizado como residência, cuja renda mensal do casal, quando for o caso, não ultrapasse duas vezes e meia o salário mínimo nacional e pertencente a aposentados em geral ou idosos com 65 anos ou mais.

Parágrafo único – O requerimento de isenção deverá vir acompanhado de comprovante de renda mensal bruta recebido pelo(s) proprietário(s) do imóvel, titular do seu domínio útil ou possuidor a qualquer título, comprovante de endereço, cópia da certidão de nascimento ou casamento e declaração de que sua renda ou a do casal, não ultrapassa a dois salários mínimos e meio.”

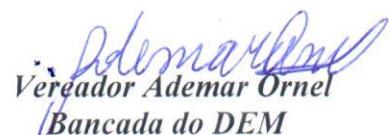
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 24 de novembro de 2014.


Vereador Salvador Ribeiro
Bancada do PMDB
Iº Vice Presidente


Vereador Marcus Cunha
Líder de Bancada do PDT

Vereador Antônio Peres
Bancada do PSB


Vereador Ademar Ornel
Bancada do DEM
Presidente